



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-SEMFAS  
PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, mediante a Comissão de Avaliação e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 011 de 27 de março de 2023, FAZ SABER que, a partir do dia 03 de abril de 2023, das 8h00 às 17h00, na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42- Conjunto Costa e Silva, CEP: 49075-270 estará credenciando pessoas físicas para prestar serviços como OFICINEIROS, para ministrar oficinas socioeducativas visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania, conforme Projeto Básico disposto no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste edital e na Resolução nº 01-SEMFAS, de 27 de março de 2023, disposto no ANEXO I.

Informa ainda que, o período de validade desta chamada pública é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o teto de 60 (sessenta) meses, estando sempre aberta ao público às inscrições para eventuais interessados que atenderem às exigências do presente instrumento convocatório durante o período de sua validade.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo fazer a pré-qualificação (credenciamento) de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso restrito e gratuito aos usuários do Sistema Único da Assistência Social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de:

**Oficina de Grafith, Oficina de Canto/Coral, Oficina de Música (Violão, Flauta doce, violino, percussão); Oficina Circense, Oficina de capoeira, Oficina de teatro, Oficina de dança (Salão, Street Dance, BBoy/BGirl, Break, Balé, etc.), Oficina Ginástica Rítmica, Oficina Artes Marciais (karatê, Judô, jiu jitsu, Taekwondo, muay thai, etc...); Oficina artes manuais em geral, Oficina o *Patchwork*, Oficina de Educação Física, Oficina de Mosaico, Oficina Audiovisual, Oficina de Jardinagem.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários do CRAS. As oficinas terão uma estruturação em horas-aula e no mínimo de uma vez por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de 10 usuários que justifique a prestação do serviço.

2.2. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades do serviço.

2.3. As oficinas serão realizadas tanto das dependências do CRAS, quanto em outros locais da territorialidade do serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem à data de início para entrega dos documentos, ou seja, devidamente formulado por escrito ou por e-mail ([protecao.cpsb@aracaju.se.gov.br](mailto:protecao.cpsb@aracaju.se.gov.br)), e dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, situado no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42- Conjunto Costa e Silva, CEP: 49075-270 telefone (79) 4009-7816, onde deverá ser protocolado no horário das 08h00min às 17h00min horas.

3.2. Desta mesma forma e tempo, mas somente por escrito, deverá ser procedido para o caso de impugnação.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que, comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

4.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

4.3. Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**

4.4. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Aracaju - Se.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas a partir de 03 de abril de 2023, das 8h00 às 17h00, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de Envelope identificado (nome completo, tipo de oficina, endereçado à Comissão de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social) contendo as seguintes informações:

5.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo III);

5.1.2. Fotocópia da Carteira de Identidade;

5.1.3. Fotocópia do CPF;

5.1.4. Currículo Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência doicineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

5.1.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações prestadas, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item nove, do Edital (anexo IV);

5.1.6. Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal da Cidade de Aracaju - Se. (anexo V);

5.1.7. Cópias autenticadas de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação, se couber;

5.1.8. Cópias de outros documentos que possam demonstrar a qualificação em determinada área de conhecimento, que devem conter o nome, foto ou imagem do candidato, podendo ser: matérias de imprensa escrita, diplomas, certificados, declarações, folder, folhetos, filipetas ou outro documento de igual valor aceito pela comissão;

5.1.9. Fotocopia de PIS/PASEP;

5.1.10. Fotocópia de Comprovante de residência;

5.1.11. Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**

5.1.12. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

5.1.13. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

5.1.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.15. Dados bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária).

## **6 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. A Comissão de avaliação e credenciamento caberá análise dos documentos apresentados pelos oficinairos e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

6.2. A Comissão de credenciamento será composta por três (três) membros, servidores da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS, assim definidos:  
um (um) membro da CPSB;  
um (um) membro representante RH ou Gestão do Trabalho  
1 (um) membro representante da Vigilância Socioassistencial

6.3. A Comissão de avaliação e credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

## **7 – DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A Comissão de avaliação e credenciamento será responsável pela análise, habilitação e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

7.2. Após a análise, a Comissão de avaliação de credenciamento encaminhará a lista dos inscritos habilitados para sua homologação pela autoridade competente e fará publicação no Diário do Município.

7.3. A lista referente ao item anterior formará um banco de dados de credenciamento da SEMFAS, gerenciado e fiscalizado pela Comissão de avaliação e credenciamento;

7.4. A cada atualização do banco de dados, a Comissão de avaliação e credenciamento fará a publicação parcial dos novos credenciamentos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

## 8 – DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 05 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos à Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

8.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

## 9. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

9.1. Havendo mais de um profissional habilitado na mesma modalidade, a ordem de seleção para contratação será determinada de acordo com a ordem estabelecida de acordo com a pontuação alcançada, a ser realizado conforme a Resolução nº 01-SEMFAS, de 27 de março de 2023 e a regras abaixo:

9.1.1. Havendo mais de um profissional credenciado na mesma categoria e/ou linguagem artística para determinada equipamento do CRAS, a ordem de contratação será determinada por pontuação.

9.1.2. O resultado a que se refere o subitem 9.1.1 deverá ser igualmente publicado, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida para a efetivação das contratações;

9.1.3 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

9.1.4. O resultado será homologado mediante Termo de Homologação.

9.2. Os habilitados que aceitarem as demandas será contratado por tempo determinado para a duração das referidas oficinas temáticas à medida das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida na Homologação.

9.2.1 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais habilitados ainda restantes na lista.

9.3. Será vedada a exclusão do oficineiros do banco de dados de credenciamento da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social por ausência de demanda ou quando esta for inferior ao número de inscritos habilitados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**

9.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na Resolução nº 01, de 20 de março de 2023, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Os habilitados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo tal prazo ser prorrogados caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades do programa e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área, o sorteio público entre os credenciados e as formas de contratação aqui definidas.

10.3. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, com base no Capítulo V da Resolução 01 - SEMFAS, de 27 de março de 2023, nos termos da minuta do Termo de Contrato que integra o Anexo VI deste Edital, conforme justificativa de ineligibilidade de 27 de março de 2023, e publicada no Diário Oficial do Município de 28 de março de 2023, no Parecer Jurídico da Procuradoria Especializada de Atos e Contratos de nº 676/2022, de 14 de outubro de 2022.

## **11 – DA REMUNERAÇÃO**

11.1. Os oficinairos receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) pela hora-aula.

11.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, previstas em legislação específica.

11.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 10 dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

11.4. O valor da hora-atividade poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de abertura do chamamento público, por meio de Portaria específica da SEMFAS, sem prejuízo da realização de Termo Aditivo de cada contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**

11.5. O reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses, contatos da data de abertura das inscrições.

## **12. DOS DESCREDENCIAMENTOS**

12.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários e articuladores do projeto para o qual estará contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interrompermos a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos usuários relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de:

I – advertência;

II – pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III – pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV – para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II;

V – as faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior tais como doença, morte em pessoa da família, entre outras, serão limitas a 2 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

13.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, como a Lei nº 8.666/93 e a Resolução SEMFAS nº 01, de 27 de março de 2023.


**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Família e de Assistência Social, depois de ouvidas as áreas competentes.

**15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão pagos com os recursos do bloco de financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovados em reunião e disposto na Resolução 01 de março de 2023, incluindo, também, os descontos previstos em lei.

Aracaju/SE, 27 de março de 2023.

  
**SIMONE SANTANA PASSOS MAIA**  
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social